

	EDITAI		
	PREGÃO ELETRÔNI	CO N° 05/2025	
	Nº (www.licitações-e.co	om.br): 1069374	
	PROCESSO: e-doc	n° 51/2025	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.		
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/200	06; Leis Estaduais nº: 9.	1832023; 9.166/2023,
	9.156/2023 e 8747/2020; Decretos I	Estaduais nº: 285/2023 e	2 342/2023.
OBJETO:	Registro de Preço visando eventual e	futura aquisição de <b>ra</b>	aquete sementes palma
	<b>forrageira – IPA Sertânia</b> para a Emp – EMDAGRO, conforme disposições celebrado entre a, SEAGRI e EMDAG	do Termo de Cooperaç	
PARTICIPAÇÃO	): Ampla Participação.		
		DIA	HORÁRIO
ACOLHIMENT	O DE PROPOSTAS		
- INÍCIO		09.05.2025	9h
- FIM		16.05.2025	9h
ABERTURA D	AS PROPOSTAS	16/ 05/2025	9h
INICIO DA SES	SÃO DE DISPUTA	16/05/2025	9h30
REFERÊNCIA I	DE TEMPO: Para todas as referências	de tempo será observad	lo o horário de Brasília

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

# EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703

- www.emdagro.se.gov.br
- www.licitacoes-e.com.br
- belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br
- cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br

- Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703

LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br



## **EDITAL**

PROCESSO: e-doc nº 51/2025

Pregão nº 05/2025.

# 1.0 - DISPOSICÕES PRELIMINARES:

1.1 – A EMDAGRO e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria n°xx de xx de janeiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE NA MODALIDADE DE DISPUTA ABERTA** 

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitaçõe-s e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

### 2.0 - **DO OBJETO**:

- 2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preço** para eventual e futura aquisição de **raquete sementes palma forrageira- IPA Sertânia** para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe EMDAGRO, conforme disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2025 celebrado entre a SEAGRI e EMDAGRO.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

# 3.0 - DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

# 4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.
- 4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.2.1 O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

# 5.0 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.
- 5.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.2.1 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
  - 5.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 5.2.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
    - 5.2.3.1 as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.
  - 5.2.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
  - 5.2.6 servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 5.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 5.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021
  - 5.3.1 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 5.3.2 Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 5.3.3 Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.
- 5.4 LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO A participação será ampla a todas as empresas, em todos os lotes.
- 5.4.2 É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

## 6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 6.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 6.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
  - 6.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;
  - 6.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 6.1.5 verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 6.1.6 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - 6.1.7 receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 6.1.8 declarar o vencedor:
  - 6.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
  - 6.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

# 7.0 - PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitaçõese.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

# 8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <a href="https://www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 A proposta de preços encaminhada eletronicamente deverá conter: discriminação detalhada do produto que está sendo oferecida, com a marca de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de validade da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e o nome do banco do proponente.
- 8.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.4- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.
- 8.5\_Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 8.2 no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.



## 9.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 9.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances:
  - 9.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 9.3 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública;
- 9.4 O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5 Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.
- 9.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

# 10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 10.2 Após o encerramento da sessão de abertura das propsotas e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 10.2.1 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.
- 10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 10.4.1- contiver vícios insanáveis;
    - 10.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 10.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 10.5.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 10.5.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita
- 10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 10.8.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9- Se a proposta do vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

# 11.0 <u>- DA HABILITAÇÃO:</u>

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)



- 11.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <a href="http://www.licitações-e.com.br/">http://www.licitações-e.com.br/</a> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.6- Ressalvado o disposto no item 7.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 11.7 - Habilitação jurídica:

- 11.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 11.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 11.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), bem como Apresentação do CCIR Comprovante de Cadastro de Imóvel Rural; DITR Declaração de Imposto sobre Território Rural, para comprovação de existência e vínculo com a propriedade fornecedora, se pessoa física;- Apresentação do CAEPF Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física, vinculada ao produtor rural licitante, conforme artigo 4° da IN RFB n° 1.828/2018 (O CAEPF substitui o CEI, conforme legislação instituidora do e-Social)
- 11.7.9- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.7.10- Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.7.10.1- As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.
  - 11.7.10.2- Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

## 11.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.8.4- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.8.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.8.6- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



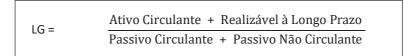
relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 11.8.7- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8.8-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8.10 Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

## 11.9-Qualificação Econômico-Financeira.

- 11.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 11.9.2.1 As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;
  - 11.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - 11.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 11.9.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 11.9.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - 11.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:





 $LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$ 

- 11.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.9.3 Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:
  - 11.9.3.1 apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
  - 11.9.3.2 acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
  - 11.9.3.3 demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

# 11.10- Qualificação Técnica

- 11.10.1- <u>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características</u>, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18- O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 11.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s)de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 11.20 A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 11.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.22 Além daquelas previstas no tópico 11 do Termo de Referência (Anexo I)

## 12.0 - DOS RECURSOS:

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.



- 12.2.1 A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.
- 12.2.2 A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.
- 12.3 Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
  - 12.3.1 As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.
  - 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

# 13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).
- 13.3- Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

## 14.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

14.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.



- 14.1.1 Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da EMDAGRO.
- 14.1.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela EMDAGRO
- 14.1.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/. Ou por e-mail.
- 14.1.4 Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2 O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 14.3 É facultado à EMDAGRO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.
  - 14.3.1 Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.
  - 14.3.2 Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## 15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 15.1 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no portal da Transparência da Emdagro, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 16.0 <u>– DAS CONTRATAÇÕES:</u>

16.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da EMDAGRO no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.



- 16.2 As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) -, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.
- 16.2 As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
- 16.3 As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.
  - 16.3.1 O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.4 Os preços contratados são irreajustáveis.

# 17.0 – DA REVISÃO DOS PRECOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

- 17.1 Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços
- 17.2 Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à EMDAGRO justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

# 18.0 <u>– DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

- 18.1 Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:
  - 18.1.1 advertência;
- multa, observados os seguintes limites máximos:
  - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
  - 18.1.4 impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - 18.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 18.3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



# 19.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) –

- 19.1 Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:
  - 19.1.1 Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21
- 19.2 O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.
- 19.3 Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- 19.4 A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
  - 19.4.1 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.
- 19.5 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 19.6 A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- 19.7 A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

## 20.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 20.1 A entrega do material deve obedecer ao cronograma prévio a ser acordado entre o fornecedor e a Emdagro, em local e quantidades determinado por esta última.
- 20.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo a ser definido conforme item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



- 20.3- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II da lei 14.133/2021.
- 20.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 20.5 O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 20.6- Ficará também sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento de:
  - -Todo e qualquer equipamento de apoio necessário à descarga dos materiais;
  - -Transporte e demais apoios logísticos necessários para a entrega dos materiais.

# 21,0 - DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- 21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO revogá- la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovadoou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.4- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMDAGRO, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 21.5- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.9- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.10- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos



licitantes do pregão eletrônico.

- 21.11- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 21.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

# 22.0- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 22.1- Anexo I Termo de Referência:
- 22.2- Anexo II Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Modelo de Contrato de Fornecimento;
- 21.0 Anexo IV Relação de Unidade Participante;
- 21.1 Anexo V Modelo do Termo de Adesão;
- 21.2 Anexo VI Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 21.7- Declaração de falência;
- 21.8-Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 21.9- Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
  - 21.10- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 21.11- Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - 21.12- Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 24 de abril de 2025.

Belmiro Silva de Araujo Coordenador de Orçamento e Licitação Pregoeiro



# ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE PLANTAS FORRAGEIRAS ALTENATIVAS PARA O SERTÃO E AGRESTE SERGIPANO PARA ESTRUTURAÇÃO DAS PROPRIEDADES EM ALIMENTAÇÃO ANIMAL

# PROGRAMA SEMENTES DO FUTURO (SEGMENTO PALMA)

#### 1 - OBJETO

Registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de serviço de fornecimento de raquetes- sementes (cladódios) de palma forrageira variedade IPA Sertânia no montante estimado em montante estimado na quantidade de 420.000 (quatrocentos e vinte mil) unidades a ser utilizadas em 2025, para a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca - SEAGRI a ser executado através da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, constante no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SEAGRI E EMDAGRO, conforme especificações técnicas deste edital. Cabe à EMDAGRO elaborar, julgar, adjudicar, nos termos da legislação pertinente do processo licitatório e contratar a empresa vencedora.

1.1 – Para participar dos Lotes o licitante deverá **cotar todos os itens**.

#### Lote: único

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
	Raquete semente de palma forrageira - IPA-				
01	Sertânia	milheiro	420		
	Valor total do lote				

# 2 -INTRODUÇÃO

A palma forrageira continua sendo o elemento de segurança alimentar para o rebanho no semiárido brasileiro e demais regiões que hoje exploram a pecuária, mormente na época das secas.

A alimentação é o componente de maior representatividade na formação dos custos na produção animal e fator de limitações pelas próprias condições impostas pelo clima.

A atividade pecuária é de grande representatividade na geração de ocupação de mão de obra e formação de renda familiar.

A palma forrageira pelas suas próprias características de adaptabilidade e produção é alimento indispensável no nordeste brasileiro.

Nos últimos anos tem-se observado um desequilíbrio entre a produção e consumo dessa forrageira gerando déficit estratégico das áreas cultivadas com a palma motivada pelas situações climáticas apresentadas gerando sua super utilização, não equilibrada pela reposição de cultivo das áreas utilizadas.

Para tal se faz necessário atenção especial por parte dos poderes no sentido de fomentar o plantio disponibilizando material propagativo de uma variedade de alta produtividade, resistente a estresse hídrico, e a pragas (tal como a Cochonilha do Carmim), através do Programa Sementes do Futuro.

Por apresentar essas características aliada a disponibilidade do material sugere-se pela variedade IPA –Sertânia (Baiana) que agrega pontos positivos aos já conhecidos de anos anteriores com o fomento de outras variedades.

### 3 - OBJETIVO

Contribuir com a sustentabilidade da pecuária de leite nas pequenas propriedades através da disponibilização ao produtor rural de palma semente de variedade resistente à Cochonilha do Carmim (*Dactylopius opuntiae* Cockerell), mais produtiva e mais resistente ao estresse hídrico pela implantação da palma forrageira (*Opuntia sp*) em pequenas propriedades de produtores familiares selecionados, através do fornecimento de palma semente da variedade IPA –Sertânia (Baiana) como incentivo à produção da forrageira para reserva e multiplicação estratégica de alimento para bovino leiteiro.



## 4- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Municípios do estado de Sergipe, a saber:

Nossa Senhora da Glória, Lagarto, Riachão do Dantas, Ribeirópolis, Frei Paulo,

Itabaianinha, Nossa Senhora das Dores, Carira, Poço Redondo, Poço Verde, Monte Alegre, Itabi, Gararu, Tobias Barreto, Canindé do São Francisco.

### 5 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (2025)

- Fornecimento de 420 (quatrocentos e vinte mil) milheiros de raquetes de sementes raquetes de palma.

A quantidade de raquetes-sementes (cladódio) a serem fornecidas e o número de produtores beneficiados por município apresenta-se conforme quadro abaixo:

Estimativa para Aquisição:

Município	Produtores Beneficiados	Número de Raquetes
		Ofertadas/ (Unidades) (*)
Nossa Senhora da Glória	15	21.000
Lagarto	15	21.000
Riachão do Dantas	30	42.000
Ribeirópolis	15	21.000
Frei Paulo	15	21.000
Tomar do Geru	15	21.000
Nossa Senhora das Dores	15	21.000
Carira	30	32.000
Poço Redondo	30	32.000
Poço Verde	30	32.000
Monte Alegre	30	32.000
Itabi	30	32.000
Gararu	30	32.000
Tobias Barreto	15	21.000
Canindé do São Francisco	30	42.000
TOTAL	345	420.000

<sup>(\*) - 1.400</sup> raquetes-sementes(cladódios) por produtor (20 sacos contendo cada 70 unidades).

A não utilização das cotas estabelecidas para os municípios contemplados pelo Programa, poderão ser repassadas para outro município por demanda desse desde que incluso na área geográfica definida.

### 6 - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O material propagativo (raquetes semente de palma) deve ser resistente à Cochonilha do Carmim (*Dactylopius opuntiae*) e procedentes de áreas isentas de pragas e/ou doenças,

O fornecedor deverá ter condições de apresentar Termo de Conformidade (documento de sanidade vegetal), e acompanhada da PTV - Permissão de Transito Vegetal.

O material deverá ser composto exclusivamente de raquetes não se admitindo materiais não maturados ou inaptos a germinação/brotação ou ainda outra parte do vegetal.

A variedade a ser adquirida será a IPA Sertânia (ou Baiana), cujos cladódios não apresentem danos físicos que impossibilitem o processo produtivo.

As raquetes sementes deverão ser transportadas ensacadas, e cujo involucro esteja estampado a Logomarca do Programa Sementes do Futuro (a ser disponibilizada), contendo todos os sacos com o mesmo número de raquetes



de 70 (setenta) unidades, transportadas e acondicionados em camadas de modo a não sofrer danos no transporte.

O material será entregue em lotes pré-definidos e em localidades polos nas sedes do município ou comunidades.

É de inteira responsabilidade do fornecedor a seleção, a colheita, o acondicionamento, transporte até os municípios de entrega (localidades polo indicados) e a descarga do material dos caminhões e acondicionamento nos locais indicados para depósito.

O material que não se enquadre nas especificações acima, serão devolvidas ao fornecedor e/ou descartadas por autorização desse.

### O fornecedor deverá ter condições de apresentar:

- I- Termo de Conformidade (documento de sanidade vegetal acompanhada da PTV Permissão de Transito Vegetal.
- II- Atestado de Qualificação de Produção de Sementes e/ou mudas expedido por um Engenheiro Agrônomo que acompanhe a propriedade ou Comprovante de Registro (RENASEM) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física (documentação exigida para raquetes sementes);
- III Qualquer outro documento exigido pelas autoridades sanitárias.

A entrega do material deve obedecer ao cronograma prévio a ser acordado entre o fornecedor e a Emdagro, em local e quantidades determinado por esta última.

A variedade a ser adquirida será a IPA Sertânia (Baiana), cujos cladódios não apresentem danos físicos que impossibilitem o processo produtivo.

As raquetes sementes deverão ser transportadas ensacadas, com mesmo número de raquetes de 70 (setenta) unidades, carregadas bem acondicionados em camadas de modo a não sofrer danos no transporte.

### 7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- O pagamento será efetuado em 2 parcelas. A primeira contra apresentação de nota fiscal de execução de 50% de entrega do material e a segunda do 50% do restante contratado completando 100 % (cem por cento). O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias após cada parcela e apresentação da nota fiscal devidamente atestada por técnico da Emdagro.

Jean Carlos Nascimento Ferreira Diretor Técnico



#### **ANEXO II**

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025 PROCESSO N.º xx/xxxx PREGÃO N.º xx/2025

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO			
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe		
CNPJ/MF N° 13.108.295/0001-66			
Representante Legal:	Nome: XXXXXXXXXXXX		

A #orgaonome#, consoante Ato de homologação constante às fls. #numero\_folha processo#, do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual.º #num\_processo\_virtual#, considerando o disposto na Portaria n.º #portaria# EMDAGRO, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º #num\_pregao# com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado em #data\_publicação\_do#, com certame aberto em #data-\_licitacao#, às #hora\_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

# **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **#objeto#**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **#num\_pregao#** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º**#número do Processo#** - **#orgaonome#**.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



# <u>CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/. Ou por e-mail.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

O gerenciamento deste instrumento caberá à **#orgaonome**#, através da **#setor\_responsavel**#, no seu aspecto operacional e legal.

# CLÁUSULA QUARTA: DOS PRECOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material/serviços os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por lote.

# CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de #qtd\_dias\_para\_entrega#, contados a partir da emissão do empenho.

**Parágrafo único** – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

**Parágrafo Segundo** – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação. **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** 



São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º #num\_pregao#:

- I Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **#orgaonome#**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **#orgaonome#**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **#orgaonome#**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- VI A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Possibilitar à **#orgaonome**# efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- VIII Comunicar imediatamente à **#orgaonome#** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **#orgaonome#**;
- XI Indenizar terceiros e/ou a **#orgaonome#** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;



- XIII Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- XIV Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- XV Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- XVI Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- XVII Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- XVIII– Solicitar à **#orgaonome#**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XIX É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da #orgaonome#.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- I todo e qualquer dano que causar à **#orgaonome**# ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **#orgaonome**#;
- II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **#orgaonome#** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **#orgaonome**#, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;
- IV em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021



**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **#orgaonome#** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da **#orgaonome#** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

# CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA #orgaonome#

A #orgaonome# ou órgãos participantes obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A #orgaonome# ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;



**Parágrafo Sexto** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **#orgaonome#** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

**Parágrafo Segundo -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **#orgaonome#** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto**: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **#orgaosigla#** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- III Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;



VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela #orgaonome#.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado

**Parágrafo Segundo** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **#orgaonome#**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Caso a **#orgaonome**# não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

- I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- II O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**Parágrafo Primeiro -** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**Parágrafo Segundo** - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **#orgaonome#**;

**Parágrafo Quarto** - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

**Parágrafo Quinto -** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA: DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II Integram esta Ata o Edital de Pregão nº #num\_pregao#: e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **#orgaonome#**;

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 202x.



## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Tabela de itens)

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025 (EXTRATO DO PE xx/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXXX.

TEL/FAX (79) xxxxxxxxx,

E-MAIL: xxxxxxxxx

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço unitário	Marca/modelo
1	Raquete semente de palma forrageira	420 milheiros		

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE: xxxxxx RG: xxxxx CPF: xxxxx



# **ANEXO III**

# MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

# REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A emp	presa					
Ender	reço					
CNPJ		tel			fax	
condi	rizamos a Vossa Senhoria a f ções constantes no Edital e A s acima referenciada e a sua p	Anexos I d	o Pregão Elet	rônico nº X	XXX, da Ata d	
I - Do	Objeto					
Item -	- Especificações					
(Tran	screver as especificações do C	bjeto Cons	stantes no Ane	xo I)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
II – P	razo e Local de Entrega					
Órgão	o solicitante:					



Endereço		
CNPJ	tel	fax
	nto, no prazo especificado no edit	II - Prazo e Local de Entrega - do al, contados a partir da emissão do ciado.
III –Das Obrigações da Detento	ra do preço registrado	
São Obrigações da Detentora do P	Preço registrado, além das prevista	s na Ata de Registro de preços:
a) Realizar a entrega dos produtos de registro de preços e seus Anexe		1 1
b) Observar as demais condições de Registro de Preços, no Pregão		do Termo de Referência e da Ata rfeito cumprimento deste.
c) Substituir imediatamente e s constatada divergência da especif		to beneficiado os produtos, caso es cabíveis.
IV – Do Pagamento		
termo de referência anexo I do edi	ital, acompanhada do corresponde o fornecimento foi realizado a con	o de acordo como especificado no ente contrato de fornecimento, com etento, observado as disposições da
V - Da Vigência		
A vigência deste contrato será de 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o		corrogado, conforme artigos 105 a o contínuo.
Recebi o original desse Contrato d	le Fornecimento, ciente das condi	ções estabelecidas.
Aracaju,de	de	



Contratada	Contratante	



# ANEXO IV -

# RELAÇÃO DE UNIDADE PARTICIPANTE

ORGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho



## **ANEXO V**

# TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão referente à Registro de Preço n° xxxxx para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem a EMPRESA DE DESENVOLVIEMNTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)(inserir o nome do órgão aderente).

G n.º(inserir(inserir o dzada para(inseric o execução do contrato	número do cargo da autor serir número do ce demais incum	erir número CPF), idade), dou a (in o processo),	do RG) e na qua anuência ao nserir objeto responsabiliz	do CPF n.º alidade de processo de do contrato), zando-me pelo
•	ara a execução (	contratual corr	rerão por coi	nta da seguinte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
				ζ.
	G n.º	G n.º	G n.º	cpesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta:  CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  PROJETO OU ATIVIDADE DE DESPESA  FONTE DE RECURSO



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

# ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



Nome	do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total do	os Contratos		R\$
Local e data		Assinatura e carimbo do emisso	r
		Local/Data atura do Representante Legal d	



# ANEXO – VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe A/C: XXXX PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 PROCESSO N° XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente
Local/Data
Assinatura do Representante Legal da Licitante



# ANEXO - VIII DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

empresa	incomicão	agtadual	***	, ins	scrita no	CNPJ (MF)	no
	, IIISCIIÇãO					estabelecida to anos em trab	
noturno, perigoso o	u insalubre e não o			_		o anos em trac	amo
Ressalva: emprega i	menor, a partir de	quatorze an	os, na condiç	ção de ap	orendiz (	).	
		Loc	al/Data				
	Assinatura	do Represe	entante Lega	l da Lici	tante		



# ANEXO – IX ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Local/Data
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## ANEXO - X

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro, pa	ra fins d	o dispo	sto nos inci	sos III e IV	do a	art. 1° e	e no incis	so III do	art. 5	° da C	Constitui	ção
Federal	de	05	de	outubro		de	1988,	C	lue	a	em	presa
						ins	scrita	no	CNP	J	(MF)	no
			inscrição	estadual	no				,	estab	elecida	em
					, não	possu	i em sua	a cadeia	produ	utiva,	empreg	ados
executando	trabalho	degrad	dante ou for	çado.								
			•••••	•••••	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	•				
				Loc	al/Da	ata						
			•••••	•••••					•••••			
			Assinatura	do Represe	entan	te Lega	al da Lic	itante				



### ANEXO - XI

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

Declaro, para os devidos fins, que a	a empresa				
scrita no CNPJ (MF) no, inscrição estadual no					
estabelecida em	, não possui, em sua cadeia produtiva				
empregados executando trabalho degr	adante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do				
ei para pessoa com deficiência ou par	nstituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em ra reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade osto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.				
	Local/Data				

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## **ANEXO - XII**

# DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA